



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 115 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 515, de 21/03/2016, publicada no DOU de 22/03/2016, seção 2, página 26, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º– DESIGNAR, o servidor **MÁRCIO MESSIAS PIRES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2087181, CPF: 799.554.016-72, diante da Instauração de Processo Administrativo, para presidir e conduzir o mesmo, apurando os fatos, bem como encaminhar as demais medidas conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; considerando o Art. 5º, inciso LIV da Constituição Federal, o Art. 87 da Lei 8.666/1993, a Lei 9.784/1999 e a cláusula XII e a cláusula XV do Contrato celebrado entre a empresa e o IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, em 27 de julho de 2017.

Art. 2º- O referido Processo Administrativo, protocolado com o número 23500.001677.2017-86, foi instaurado em desfavor da empresa **CLÁUDIO ANTÔNIO MORAES EIRELI – ME**, CNPJ: 06.094.096/0001-93.

Art. 3º- A citada empresa foi devidamente notificada do descumprimento das cláusulas contratuais e mesmo com a abertura do prazo para defesa prévia, não a fez, exaurindo o prazo em 09.10.2017. Ademais, não solucionou as pendências, e quando a fez foi de forma extemporânea, ficando claro que, a contratada procede reiteradamente na inexecução do Contrato.

Art. 4º- Dispositivos legais e contratuais infringidos:

Fatos	Referência Contratual
Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.	Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratada, inciso 47, IV.
Os prepostos da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, durante o horário de trabalho dos postos presencialmente no IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas.	Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratada, inciso 12.
47-X: Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST; 57: A contratada deverá disponibilizar relógio de ponto eletrônico para controle dos horários de seus funcionários, que forneça recibo, conforme Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009.	Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratada, inciso 47, X e 57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POCOS DE CALDAS

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, nas quantidades e condições necessárias a atender às exigências do Termo de Referência, e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais constantes neste termo.	Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratada, inciso 1, alínea b
A contratada deverá fornecer dois rádios comunicadores, com distância mínima de funcionamento de cinco quilômetros. Um dos rádios deverá ficar com o ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais na Manutenção de Edificações, e o outro com o responsável pelo setor de Infraestrutura e Serviços do Campus Poços de Caldas, para os casos de necessidade urgente do funcionário em determinado local.	Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratada, inciso 58
Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.	Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratada, inciso 33

Art. 5º – Esta portaria vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para conclusão do trabalho.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Poços de Caldas-MG, 18 de outubro de 2017.

Thiago Caproni Tavares

Mat. SIAPE 1747751 Port. 515/2016

Diretor Geral pro tempore

IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas